

DECRETO N.º 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CREDENCIA FUNCIONÁRIOS PARA ASSINAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Alínea “F”, Inciso I, do Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e;

DECRETA;

Art. 1º Fica delegado, a partir da data de 22/01/2018 a 06/02/2018, aos servidores abaixo relacionados, a responsabilidade pelas contas correntes e contas poupanças já existentes e pelas contas que venham a ser abertas no **BANCO DO BRASIL S/A**, em nome do Município de Pato Bragado – PR, CNPJ 95.719.472/0001-05, sendo:

-) **Dirceu Anderle**, Vice Prefeito, portador do RG n.º 4.429.128-4 e do CPF n.º 704.105.939-15;
-) **Cleunice Fritzen Finken**, Agente de Administração, inscrito no RG nº 5.072.088-8 e no CPF n.º 975.901.939-68.

Parágrafo Único: Os atos serão sempre realizados conjuntamente pelos **dois** servidores acima, podendo eles: *abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; requisitar talonários de cheques; emitir, sustar, contra-ordenar, e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos ; cadastrar, alterar e desbloquear senhas ; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ; efetuar aplicações financeiras e resgates; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do debito direto autorizado; solicitar saldos, extratos e comprovantes ; solicitar saldos/extratos de investimentos ; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; e, emitir comprovantes.*

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município